

---

# AGENCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Agência de Inovação da UFABC**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622  
inovacao@ufabc.edu.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES/CESSÕES  
DESTINADAS À CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM  
AVANÇADA DA UFABC**

**Nº 001/2018 AI**

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 A Universidade Federal do ABC torna pública a iniciativa de criação de um laboratório de prototipagem avançada aberto à comunidade acadêmica e ao público externo da Região do Grande ABC.
- 1.2 Considerando a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e as alterações trazidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, a Agência de Inovação da UFABC- **InovaUFABC** busca, através desta iniciativa, promover a criação de ambientes de inovação e estimular a pesquisa e ações orientadas para o empreendedorismo tecnológico.
- 1.3 O presente Edital terá validade de **2 anos (24 meses)** a contar da data de sua publicação.
- 1.4 Constituem parte integrante deste edital:  
Anexo I - Modelo de Termo de Doação;  
Anexo II - Modelo de Termo de Cessão;

**2. OBJETO**

- 2.1 O presente edital tem por objeto a prospecção de parceiros dispostos a contribuir com a doação ou cessão de equipamentos e outros meios necessários para o início das atividades do laboratório de prototipagem avançada da UFABC.
- 2.2 A relação abaixo exemplifica, mas não esgota, os insumos que são objeto deste edital:
  - a) cursos de capacitação e treinamento pertinentes;
  - b) softwares de modelagem 3D;
  - c) computadores, impressoras e/ou plotters de grandes dimensões;
  - d) mobiliário (bancadas, armários de ferramentas, suportes, morsas, etc.);
  - e) ferramentas manuais (elétricas e convencionais) e de bancada (ferramentas rotativas, como microrretíficas e furadeiras, serras, lixadeiras, etc.);
  - f) instrumentos de medição (paquímetros, micrômetros, etc.);
  - g) instrumentos de medição (paquímetros, micrômetros, etc.);



- h) instrumentos eletrônicos (multímetros, fontes, osciloscópios, etc.);
- i) kits de eletrônica básica;
- j) fresadoras 2D para corte de chapas de madeira, aglomerados ou polímeros;
- k) fresadoras de bancada (2D/3D);
- l) impressoras 3D;
- m) sistemas de corte e gravação a laser.

### **3. DA FINALIDADE**

- 3.1 As doações destinam-se a equipar o laboratório de prototipagem avançada da UFABC, que terá suas instalações localizadas no BLOCO L do Campus Santo André da Universidade.
- 3.2 O laboratório visa estimular na comunidade acadêmica a vocação para a inovação tecnológica e empreendedorismo e possibilitar que a passagem da fase de conceito a protótipo aconteça de maneira mais rápida e com menor custo. O laboratório propiciará ainda o desenvolvimento de conhecimentos práticos em eletrônica, CAD (*computer-aided design* ou desenho assistido por computador), CAM (*computer-aided manufacturing* ou manufatura assistida por computador) e outras competências relacionadas às atividades tecnológicas desenvolvidas.

### **4. DA CONTRAPARTIDA**

- 4.1 Em contrapartida, para reforço da imagem institucional da empresa/instituição junto à comunidade acadêmica, a InovaUFABC proporcionará a divulgação da marca dos apoiadores através de:
  - a) exposição de logotipo/marca em página na internet dedicada ao laboratório;
  - b) exposição de logotipo/marca em comunicações pertinentes através de redes sociais;
  - c) exposição de logotipo/marca em banners no local;
  - d) exposição de logotipo/marca nos folders e materiais impressos do laboratório;
  - e) citação e agradecimento em eventos e cerimônias relacionadas ao laboratório.

### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar:
  - I- Manifestação de Intenção da Empresa em realizar a doação através de documento físico ou eletrônico.
  - II- Termo de Doação ou Cessão preenchido conforme modelos contidos nos anexos I e II deste edital ou instrumento jurídico equivalente contendo as informações mínimas para formalização do objeto;
  - III - ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto Social, etc.) e comprovante de inscrição no CNPJ;
  - IV - certidões negativas de débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

V - Certificado de Regularidade com o FGTS.

- 5.2 Os documentos deverão ser entregues na **Agência de Inovação da UFABC**, localizada na Avenida dos Estados, 5001, CEP 09210-580, Bloco L, 3º andar, de segunda à sexta-feira no horário das 09:00 às 17:00 horas, **até o prazo máximo estabelecido no item 1.3**, ou então, enviados através do endereço de e-mail [inovacao@ufabc.edu.br](mailto:inovacao@ufabc.edu.br), informando no campo assunto: Laboratório de Prototipagem Avançada da UFABC.
- 5.3 Poderão participar da seleção as instituições públicas e/ou privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto, desde que cumpram as exigências do edital e de que os bens doados ou cedidos sejam de interesse institucional da UFABC.
- 5.4 Encontram-se impedidos de participar:
- I - os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
  - II - os interessados que exerçam atividades ilícitas;
  - III - empresas que estejam em processo de falência, em recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - IV - interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - V - interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PARCEIROS

- 6.1. A documentação exigida apresentada serão analisadas pela Direção da Agência de Inovação da UFABC, que concluirá pelo deferimento ou não das condições do edital.
- 6.2. A seleção será realizada mediante o atendimento do disposto no presente edital, observando, em especial, a relação de bens contida no item 2.2 e o interesse institucional da UFABC na concepção do Laboratório de Prototipagem Avançada.
- 6.3. Qualquer bem que não esteja na relação contida no item 2.2, sobre o qual instituições interessadas manifestem o desejo de doá-lo à UFABC, deverá ser precedido obrigatoriamente de aprovação pela Direção da Agência de Inovação, a qual deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da manifestação de interesse.
- 6.4. Os bens doados/cedidos deverão estar em bom estado de conservação e em funcionamento, de maneira a cumprir sua finalidade, sendo esta condição obrigatória para a efetivação da doação/cessão.
- 6.5. Não serão aceitos bens que por algum motivo não tenham sua instalação aprovada pelas áreas competentes da Universidade, ficando a Direção da Agência de Inovação obrigada a prestar a devida justificativa técnica para a não efetivação da doação/cessão dos bens.
- 6.6. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site da Agência de Inovação da UFABC (<http://inovacao.ufabc.edu.br/>) em até 30

(trinta) dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

6.7. Solicitações de recurso serão aceitas até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado no site da Agência de Inovação da UFABC.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 Os procedimentos relativos à doação e cessão dos equipamentos tratados no objeto deste edital serão formalizados conforme a legislação vigente e demais procedimentos internos definidos pela UFABC, especialmente pela Divisão de Patrimônio.

7.2 Para fins desta chamada, conceitua-se:

7.2.1 **doação**, como o ato pelo qual uma pessoa física ou instituição transfere a outra, gratuitamente, uma parte ou a totalidade de seus bens;

7.2.2 **cessão**, como a transferência do direito de posse, mas não do direito de propriedade. É gerado um empréstimo, não oneroso, com ou sem estipulação de prazo, no qual se transmite o direito de uso do bem.

7.3 Os bens **doados**, como parte dos procedimentos de formalização da doação, deverão ser acompanhados do:

7.3.1 Termo de Doação, onde obrigatoriamente deve constar o nome do outorgado, nome do donatário, relação de bens doados e seus respectivos valores e, se possível, com a juntada da Nota Fiscal ou o arbitramento do valor, de acordo com o valor de mercado dele ou de sucedâneo, se essa não mais existir;

7.3.2 justificativa da doação para o aceite à incorporação dos bens aos ativos da UFABC.

7.4 Os bens **cedidos**, como parte dos procedimentos de formalização da doação, deverão ser acompanhados do:

7.4.1 Termo de Cessão, do qual constará a descrição do bem, as condições da cessão, o valor de aquisição ou seu custo de produção;

7.4.2 justificativa da cessão para o aceite dos bens, sendo que nesta ocasião poderá ocorrer o tombamento, mas o bem não será incorporado aos ativos da UFABC.

7.5 Serão formalizadas, quando necessário, através de instrumento jurídico próprio:

7.5.1 autorização para o uso de marca da instituição apoiadora para cumprimento do disposto no item 4 deste edital;

7.5.2 colaborações técnicas e científicas que decorram da doação ou cessão do previsto no objeto deste edital.

7.6 A intenção de doação, apesar de ser atitude louvável por parte dos particulares, pessoas jurídicas ou outros entes da Administração Pública direta ou indireta, não implica em aceite por parte da UFABC, devendo respeitar a oportunidade e a conveniência que será gerada pela absorção do bem, podendo ser desconsiderada.



## **8. DA VIGÊNCIA E OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES**

- 8.1. As doações, uma vez formalizadas, serão consideradas irreversíveis.
- 8.2. Os instrumentos formais de cessão podem estipular um prazo máximo para a devolução ou permanência dos bens em posse da Universidade. Pode-se optar por não estipular um prazo máximo de permanência. Contudo, nestes casos, deve-se estabelecer obrigatoriamente um prazo mínimo em que os bens permanecerão em posse da Universidade.
- 8.3. O aceite inicial dado pela Agência de Inovação poderá ser revogado, nos casos em que o doador ou cedente não possa assumir as despesas com o transporte dos bens, doados ou em cessão, entre a sua sede e as dependências da Universidade. Nestes casos, o aceite estará condicionado à existência de dotação, por parte da Universidade, para o transporte dos bens.
- 8.4. Terminado o prazo de cessão, o cedente terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar os bens.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos e analisar a viabilidade da doação/cessão dos insumos.
- 9.2. Outros procedimentos podem ser solicitados por áreas competentes da UFABC para fins de conclusão do ato de doação/cessão e para observância dos dispositivos previstos em legislação e norma aplicável.
- 9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais e/ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser feitos à Agência de Inovação da UFABC por meio do e-mail [inovacao@ufabc.edu.br](mailto:inovacao@ufabc.edu.br), informando no campo assunto os seguintes dizeres: Edital de Chamamento – “LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM AVANÇADA DA UFABC”.

Santo André, 25 de janeiro 2018.

**Profa. Dra. Anapátricia Morales Vilha**  
Diretora da Agência de Inovação